

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.782, DE 10 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre admissão na Ordem do Ipiranga

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga.

Decreta:

Artigo 1.º — São admitidos, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, alterado pelo Decreto n.º 16.297, de 03 de dezembro de 1980 e Decreto n.º 16.506, de 30 de dezembro de 1980, os Excelentíssimos Senhores Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho e Rokuya Yamazaki, no grau de Comendador, do Quadro Suplementar da Ordem do Ipiranga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.783, DE 10 DE MARÇO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração — CAM — 277/83:

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 — Delegacia Regional Tributária do Litoral;

1.1 — CAM — 178/83 — Seção de Atividades Auxiliares — ofício 6/83;

II — pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 — CAM — 202/83 — Divisão Regional do Vale do Paraíba — ofício 5/83;

III — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Departamento Estadual de Trânsito;

1 — CAM — 175/83 — Ofício n.º 5/83;

IV — pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 — CAM — 816/82 — ofício 57/82.

Artigo 2.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas "a", dos incisos II e IV, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.784, DE 10 DE MARÇO DE 1983

Autoriza a doação de veículos usados à entidade que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo SJ-206 795/83 com apenso PGE-202/82-SJ, a doação, à Casa da Menina "São Francisco de Assis", com sede em Assis, dos veículos abaixo discriminados, pertencentes ao Estado, em decorrência de sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Assis, na Ação Penal (proc. 1.296/80), confirmada pela Superior Instância:

I — 1 (uma) Perua Volkswagen, tipo Kombi, furgão, ano de fabricação 1978, car-gas, cor amarela, certificado de propriedade n.º 5605468, chassis 556045, avaliada em Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

II — 1 (uma) Perua Volkswagen, tipo "Variant", ano de fabricação 1974, cor a azul, para transporte de passageiros, certificado de propriedade 6301840, avaliada em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.785, DE 10 DE MARÇO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados ao Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo — Votuporanga

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido do Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo — Votuporanga, objeto do processo GG — 652/83, a doação de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda e declarados excedentes pelas DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Coordenação da Administração Tributária:

a) Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto — Seção de Atividades Auxiliares — DRT. 8.A.3 — Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5715 — São José do Rio Preto;

1 — CAM — 910/82;

1.1 — 2 enceradeiras Arno — PI — 144676 e 151414 (itens 1 e 2);

1.2 — 1 máquina de escrever Halda fabricação n.º 6198345 — PI — 65428 (item 21);

2 — CAM — 911/82;

2.1 — 1 máquina de escrever Everest — PI — 95435 (item 109).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.786, DE 10 DE MARÇO DE 1983

Modifica o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, desmembrando em duas Unidades a atual Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido pelo Conselho Universitário da Universidade de São Paulo, em sessão de 21 de dezembro de 1982, e pelo Conselho Estadual de Educação, em sessão de 17 de fevereiro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — A Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto (FCFRP), incorporada ao sistema estadual de ensino superior, na qualidade de Instituto Isolado, ex-vi da Lei n.º 5.015, de 6 de dezembro de 1958 e posteriormente, por força do Decreto-lei n.º 191, de 30 de janeiro de 1970 e do Decreto n.º 5.407, de 30 de dezembro de 1974, incorporada à Universidade de São Paulo e, consequentemente, integrada na enumeração do artigo 5.º, inciso III, do Estatuto Universitário aprovado pelo Decreto n.º 52.326, de 16 de dezembro de 1969 e na do artigo 4.º do Regimento Geral aprovado pelo Decreto n.º 52.906, de 27 de março de 1972, fica desmembrada em duas Unidades, a saber: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP) e Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP).

Parágrafo único — As novas Unidades, resultantes do desmembramento, ficam incluídas nos dispositivos próprios do Estatuto e do Regimento Geral Universitários referidos no caput deste artigo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DIREITO FINANCEIRO, COMÉRCIO E SAÚDE: PUBLICAÇÕES À VENDA

LEI N.º 4.320 — Estatui normas legais de direito financeiro Cr\$450,00

DECRETO N.º 12.342 — Regulamenta sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde Cr\$900,00

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO NACIONAL

Orientação sobre o correto preenchimento da Ficha de Cadastro Nacional, documento destinado a coletar dados de empresas inscritas nos órgãos regionais do Registro do Comércio (Juntas Comerciais) Cr\$360,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP

Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380 — Agência Junta Comercial — Rua Maria Antônia, 294 — Fone 256-7232